



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATO Nº 25 / 2020

“Aquisição de tomógrafo computadorizado.” -
Pregão Presencial nº 281/19

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- 1) O **MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.422.408/0001-52, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1000 - Jardim Primavera, nesta cidade e Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **DENIS EDUARDO ANDIA**, Prefeito Municipal, e pela Sra. **LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA**, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**,
- 2) **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.563.938/0014-35, com sede na Avenida Pierre Simon De Laplace, nº 9651, Bairro Techno Park, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo CEP 13.069-320, neste ato representada por sua procuradora, Senhora **MARLY SAYURI EISHIMA**, portadora do RG nº 18.157.997-2 SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 110.896.598-90, doravante denominada **CONTRATADA**,

tendo em vista que a **CONTRATADA** foi vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 281/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724-03-07/2019**, conforme decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio, homologado e adjudicado pelo Sr. Prefeito Municipal em **03 de fevereiro de 2020**, celebram “**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE APARELHOS HOSPITALARES**”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto a aquisição de tomógrafo computadorizado, conforme Anexo I do Edital, o qual fica fazendo parte integrante deste Contrato, sempre atendendo aos interesses e às determinações do **CONTRATANTE**, com relação às quantidades e prazos.

CLÁUSULA 2ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 Os recursos orçamentários relativos ao objeto do presente Contrato serão atendidos pela verba constante na Funcional Programática nº 10.302.0064.1.109- Saúde Geral- 02.03.011- Categoria Econômica 4.4.90.52.00- Equipamentos e Material Permanente- Vínculo 01, suplementada, se necessário.

CLÁUSULA 3ª DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 A **CONTRATADA** deverá emitir na data da entrega do equipamento a nota fiscal correspondente.
- 3.2 Pelo fornecimento do objeto, a Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no valor total de **R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)**, em 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo preposto do Município, por crédito em conta corrente, em nome da Contratada, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is).

Pregão Presencial nº 281/2019





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

- 3.3 No caso do órgão licitador atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “*pro rata dies*”, pelo índice IPC-FIPE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.
- 3.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.
- 3.5 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.
- 3.6 Não será iniciada a contagem de prazo para o pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 3.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará os documentos de cobrança para o(s) gestor(es) do presente Contrato.
- 3.8 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA carta de correção, quando couber, a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Comissão de Fiscalização no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 3.8.1 Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.
- 3.9 Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.
- 3.10 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, até o ato da atestação, os equipamentos adquiridos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 3.11 O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 3.12 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.13 No caso da CONTRATADA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 3.13.1 No caso de CONTRATADA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 3.14 A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.13 e 3.13.1 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CLÁUSULA 4ª DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial com relação ao fornecimento de equipamentos com prazo de garantia:
- 4.2 Caberá ao licitante o fornecimento de qualquer tipo de peça ou componente para o reparo dos equipamentos, sem que sejam imputados à Prefeitura Municipal, a qualquer título ou justificativa, ônus adicionais, quando não houver a comprovação de mau uso, imperícia, intempérie da natureza, problemas na rede elétrica ou lógica, ou ainda, furto de peças e componentes internos ou externos.
- 4.3 Fornecer o bem, objeto deste contrato, nas condições previstas no Edital e na proposta apresentada no certame licitatório que lhe deu origem.
- 4.4 Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, e, especialmente, a guarda do equipamento durante a execução dos serviços de manutenção.
- 4.5 Substituir, nos próprios municipais e no prazo ajustado, após a notificação, o equipamento recusado.
- 4.6 Atender ao prazo estipulado pela Secretaria requisitante no momento da solicitação, para os devidos reparos técnicos executados durante o período de garantia.
- 4.7 No caso de falta de atendimento ao chamado técnico nas condições e prazos fixados nesta cláusula, implicará em reinício do prazo de garantia, como se novo fosse, a partir da data em que este foi devolvido reparado ao CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação de penalidades por descumprimento contratual, fixadas neste Contrato.
- 4.8 Não ceder ou transferir o presente Contrato a terceiros, sob pena de ser ele rescindido.
- 4.9 Prestar garantia do bom funcionamento do equipamento nos estritos termos do ajustado entre as partes.
- 4.10 Os prazos indicados são contados em horas corridas, exceto sábados, domingos e feriados.
- 4.11 Durante o período de garantia, todos os serviços, peças, fretes e tributos correrão por conta da CONTRATADA.
- 4.12 A CONTRATADA deverá atender todas as normas pertinentes do objeto da presente licitação.
- 4.13 A **CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo(s) gestor(es) do presente Contrato e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao(s) gestor(es) deste Contrato.
- 4.14 Manter ao longo da vigência do presente Contrato, junto ao CONTRATANTE, todas as informações necessárias ao seu fiel cumprimento, em especial qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e e-mail, devendo ser informado ao CONTRATANTE as eventuais alterações ocorridas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CLÁUSULA 5ª DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE ENTREGA E DE GARANTIA

- 5.1 Este Contrato estará vigente desde sua assinatura, até o término do prazo de garantia do equipamento (**mínimo de 12 meses**).
- 5.2 O prazo para entrega do equipamento é de até 120 dias, após a emissão da nota de empenho e autorização do fornecimento pelo Setor de Compras, no Centro de Diagnóstico, localizado no Largo Bicentenário, prolongamento da Rua XXIII, s/ nº Centro- Nesta.
- 5.3 No recebimento e aceitação do equipamento serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª DAS SANÇÕES

- 6.1 São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes, bem como as abaixo especificadas:
- a. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual do bem, objeto desta licitação, que estiver em desacordo com as especificações contidas no Edital;
 - b. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da Nota Fiscal correspondente, por dia de atraso na entrega do objeto desta licitação, até o limite de 5% (cinco por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito.
 - c. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, por outros motivos que possam ensejar a sua inexecução parcial, além das hipóteses expressamente estabelecidas. Sua reincidência poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “d”, “e” e “f”, deste subitem;
 - d. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da CONTRATADA, sem motivo justificado ou amparo legal;
 - e. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMSBO, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
 - f. impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 6.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.
- 6.3 Além dos motivos constantes nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado à PMSBO o direito de rescindir o Contrato, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) Falência ou dissolução da sociedade.
 - b) Transferência, no todo ou em parte, do Contrato, sem prévia e expressa autorização da PMSBO.
- 6.4 A abstenção por parte da PMSBO, do uso de quaisquer das faculdades lhe concedidas no Contrato e no Edital, não importará em renúncia ao seu exercício.



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CLÁUSULA 7ª DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO

- 7.1 A inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula anterior e das demais consequências previstas em lei ou em regulamento, enseja a sua rescisão por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, independentemente de notificação prévia, devendo o ato ser formalmente motivado nos autos do processo e estando assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.2 É justo motivo para a rescisão do Contrato a ocorrência das situações previstas no artigo 78, incisos I a XVII e respectivos parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, arcando, a parte que der causa à rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.
- 7.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em rescindir administrativamente este ajuste, conforme previsão do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.4 Além de outras penalidades que possam ser cabíveis, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 8.1 O presente Contrato reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/06, bem como por suas modificações legais, legislação esta que será aplicada para dirimir quaisquer dúvidas dele advindas.

CLÁUSULA 9ª DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo equipamento ofertado e responderá civil, administrativa e, se o caso, criminalmente, caso não esteja em perfeitas condições de utilização.
- 9.2 Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Contrato e do regime de direito público a que está submetido, na forma da legislação de regência.
- 9.3 Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o ato que originou a presente licitação (Edital) e a proposta da CONTRATADA.
- 9.4 Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.5 A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.
- 9.6 Fica expressamente consignado que a fiscalização do equipamento objeto do presente Contrato estará a cargo do CONTRATANTE.
- 9.6.1 Essa fiscalização em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, bem como sobre danos no equipamento ou pessoais que forem causados ao CONTRATANTE, bem como a terceiros seja por atos ou omissões da firma, de seu pessoal técnico ou preposto.



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CLÁUSULA 10ª CESSÃO, SUCESSÃO E FORO

- 10.1** Não poderá a CONTRATADA, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, ceder e/ou transferir a terceiros os direitos e obrigações derivados deste Contrato.
- 10.2** O presente Contrato obriga as partes contratantes e seus sucessores a qualquer título.
- 10.3** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d' Oeste, como competente para julgar as questões oriundas deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Santa Bárbara d'Oeste,

20 FEV. 2020

[Handwritten signature]
DENIS EDUARDO ANDIA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

[Handwritten signature]
REPRESENTANTE LEGAL
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) *[Handwritten signature]*
 Rosivaldo Rodrigues das Neves
 RG. 17.668.228

2) *[Handwritten signature]*
 Argemiro da Silva Júnior
 RG. 11.504.358-5

Canon Medical Systems do Brasil Ltda
 Tel.: (11) 4134-0055
 E-mail: contabil@br.medical.canon.com

Certifico que o presente Contrato retrata fielmente a minuta constante do Edital do Pregão Presencial nº 281/2019, sendo preenchido por mim, *Magaly* em 10/02/2020, somente a empresa qualificada e valor.



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 281/2019**

Item	Código	Qtde.	Unid.	Especificação
1	1.12.01.0548-7	1	UN	<p>TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO - DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PARA USO GERAL, DE NO MÍNIMO 16 CORTES, TIPO HELICOIDAL. GANTRY: COM NO MÍNIMO 11 MM DE COBERTURA DE DETECTORES OU SUPERIOR. TIPO DOS DETECTORES - ESTADO SÓLIDO, ESPESSURA DE CORTE DE 1 MM OU MENOR, TEMPO DE VARREDURA PARA CORTES DE 360° - NO MÍNIMO 1 SEGUNDO OU MENOR, INCLINAÇÃO DO GANTRY TILT DIGITAL OU EQUIVALENTE, DIÂMETRO DE ABERTURA - 65 CM OU MAIOR. TUBO DO RAIÓ-X: COM CAPACIDADE ARMAZENAMENTO TÉRMICO - 2 MHU OU SUPERIOR - VALOR EFETIVO, CAPACIDADE DE DISSIPAÇÃO MÍNIMA DE 500 KHU/MIN OU SUPERIOR, REFRIGERAÇÃO - ÓLEO/AR. GERADOR DE RAIÓ-X: COM POTÊNCIA - 26 KW OU SUPERIOR - VALOR EFETIVO, FAIXA DE TENSÃO - 80KV OU MENOR E ATÉ 130KV OU MAIOR, CORRENTE DE NO MÍNIMO 10 A 20, E MÁXIMA ENTRE ATÉ 200 A 300 MA - VALOR EFETIVO. EXPLORAÇÃO HELICOIDAL: COM TEMPO MÁXIMO DE SCAN DISPONÍVEL - 100SEG, VOLUME MÁXIMO DE SCAN - 1380 MM OU MAIOR, RESOLUÇÃO ESPACIAL - 14 LP/CM. MESA: COM DESLOCAMENTO VERTICAL DE NO MÍNIMO 43 CM OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE SUSTENTAÇÃO - 180 KG OU SUPERIOR, FAIXA ÚTIL DE SCAN - 1380MM OU SUPERIOR, PRECISÃO DO MOVIMENTO HORIZONTAL: +/- 0,25 MM. ACESSÓRIOS: POSSUIR SUPORTE DE CABEÇA, SUPORTE DE CABEÇA CORONAL, SUPORTE DE BRAÇOS, COLCHONETES PARA ACOMODAÇÃO DO PACIENTE, FAIXAS DE CONTENÇÃO. PROCESSAMENTO DE IMAGEM - CONSOLE: POSSUIR COMPUTADOR - CPU MÍNIMA - PROCESSADOR DUAL 2.66 GHZ, MEMÓRIA RAM - 8 GB, HD DE 480 GB, MONITOR TAMANHO NO MÍNIMO - 19" LCD, SCAN FOV - 430 MM OU SUPERIOR, MATRIZ DE RECONSTRUÇÃO - 512X512, TEMPO DE RECONSTRUÇÃO: 10 IMAGENS POR SEGUNDO</p>

Pregão Presencial nº 281/2019



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA D OESTE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-0PKH-KFHV-65K7-6OJE



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

				<p>EM MATRIZ 512 OU SUPERIOR, VISUALIZADOR 2-D SLAB, SOFTWARE PARA AUTOMATISMO DO DISPARO DA AQUISIÇÃO HELICOIDAL DE ACORDO COM A OPACIFICAÇÃO DO CONTRASTE (BOLUSTRACKING), SOFTWARE PARA MODULAÇÃO DE CORRENTE DE ACORDO COM A REGIÃO DO CORPO A SER EXAMINADA, MPR - REFORMATAÇÃO MULTIPLANAR, PROJEÇÃO DE INTENSIDADE MÁXIMA (MIP), PROJEÇÃO DE INTENSIDADE MÍNIMA (MINIP), RECONSTRUÇÃO SSD TRIDIMENSIONAL, SOFTWARE PARA ESTUDOS DINÂMICOS (DYNAMICSCAN), VIRTUAL ENDOSCOPY, RECONSTRUÇÃO ITERATIVA, REDUTOR DE ARTEFATOS METÁLICOS, VOLUME RENDERING (RENDERIZAÇÃO DE VOLUMES), PROTOCOLO DICOM 3.0 (SEND/RECEIVE/STORAGE/WORKLIST). IMAGEM: DEVERÁ SER DO TAMANHO DO MONITOR - NO MÍNIMO 19" LCD, MATRIZ DE RECONSTRUÇÃO - 1024X1024 OU MATRIZ DE EXIBIÇÃO 1024X1024. NOBREAK PARA O CONSOLE PROPORCIONADO ATÉ 30 MINUTOS DE RESERVA DE BATERIA PARA O CONSOLE, FANTOMAS PARA CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO, SISTEMA DE ESTABILIZAÇÃO DE TENSÃO INTERNA OU DEVE-SE FORNECER UM ESTABILIZADOR DE TENSÃO EXTERNO AO EQUIPAMENTO CASO NÃO POSSUA O INTERNO. POSSUIR QUADRO ELÉTRICO COMPATÍVEL PARA A INSTALAÇÃO. CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS: REGISTRO ANVISA, APRESENTAR CATÁLOGOS OU FOLDERS OU MANUAL TÉCNICO DE USO QUE COMPROVEM AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS NO ATO DA ENTREGA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. INSTALAÇÃO/MONTAGEM E TREINAMENTO DO PRODUTO POR PARTE DO FORNECEDOR SEM CUSTOS ADICIONAIS.</p>
--	--	--	--	--

O prazo para entrega do equipamento é de até 120 dias, após a emissão da nota de empenho e autorização do fornecimento pelo Setor de Compras, no Centro de Diagnóstico, localizado no Largo Bicentenário, prolongamento da Rua XXIII, s/ nº Centro- Nesta.

No recebimento e aceitação do equipamento serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.


LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA
Secretária Municipal de Saúde





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)

CONTRATANTE: **Município de Santa Bárbara d'Oeste**
CONTRATADO: **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 281/2019
CONTRATO Nº 25 / 2020
OBJETO: Aquisição de tomógrafo computadorizado.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste, 20 FEV. 2020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **VERA LÚCIA SANTOS MACHADO** – Secretaria Municipal de Saúde

Cargo: **Chefe de Convênios e Contratos Assistenciais**

CPF: 171.517.258-25 RG: 27.327.146-5

Data de Nascimento: 20/08/1975

Endereço residencial completo: Rua Vereador Daniel da Cruz, 211, Bairro Ângelo Giubbina – Santa Bárbara d'Oeste - SP

E-mail institucional: vera.machado@santabarbara.sp.gov.br

E-mail pessoal: velism@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3464-9397

Assinatura: 





MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**Nome: **DENIS EDUARDO ANDIA**Cargo: **Prefeito Municipal**

CPF: 139.476.668/88 RG: 20.805.480

Data de Nascimento: 31/07/1971

Endereço residencial completo: Rua Duque de Caxias, 667, apto 21, Centro, Santa Bárbara d'Oeste - SP

E-mail institucional: denis.andia@santabarbara.sp.gov.br

E-mail pessoal: denisandia.43@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3455-8000

Assinatura: _____

Pelo CONTRATANTE:Nome: **LUCIMEIRE CRISTINA COELHO ROCHA**Cargo: **Secretária Municipal de Saúde**

CPF: 250.078.468-13 RG: 26.685.565-9

Data de Nascimento: 25/07/1975

Endereço residencial completo: Rua Ibitinga, 439 – Bairro Parque Novo Mundo – Americana - SP

E-mail institucional: lucimeire.rocha@santabarbara.sp.gov.br

E-mail pessoal: luklerocha@yahoo.com.br

Telefone(s): (19) 3462-6810 / (19) 99155-9764

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:Nome: **MARLY SAYURI EISHIMA**Cargo: **Gerente de Vendas Públicas**

CPF: 110.896.598-90 RG nº 18.157.997-2 SSP/SP

Data de Nascimento: 02/08/1968

Endereço residencial completo:

E-mail institucional: contabil@br.medical.canon.com

E-mail pessoal:

Telefone(s): (11) 4134-0055

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8210-7

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBELTON DAJANT

PROIBIDO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR



6607-050044

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.168.079-X

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/SET/2011

NOME ANTONIO KRETLY

FILIAÇÃO LASARO KRETLY

E LAURA KRETLY

NACIONALIDADE CAMPINÁS - SP

DATA DE NASCIMENTO 13/ABR/1955

DOC. ORIGINAL

CAMPINÁS - SP

TERCEIRO SUBDISTRITO

CC: LV. B382/FLS. 0094/N. 067606

721703528/72 PIS: 10384797811

180 Delegado Distritário

Assinatura do Diretor de IRCCID - SP/SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA., estabelecida na Av. Pierre Simon DE Laplace, 965, Techno Park, Campinas, São Paulo – BRASIL – CEP 13069-320, inscrita no C.N.P.J. nº 46.563.938/0014-35, representada por sua Gerente infra-assinado, **MARLY SAYURI EISHIMA**, portador do RG nº 18.157.997-2-SSP/SP e CPF nº 110.896.598-90, brasileira, casada, gerente de venda públicas, com endereço comercial na Avenida Ceci, 328 – Tamboré – Barueri/SP CEP: 06460-120.

OUTORGADO: ANTONIO KRETLY, brasileiro, casado, representante de vendas, portador do RG nº 8.168.079-X – SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 721.703.528-72, sito à Rua Desembargador Campos Maia, 120 – JD. Dom Bosco - Campinas/SP - CEP: 13076-630.

PODERES: Representar a Outorgante perante o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 281/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 724-03-07/2019 - AQUISIÇÃO DE TOMOGRAFO COMPUTADORIZADO**, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE**, com abertura em **29/01/2020**, na cidade de **Santa Barbara D'oeste**, estado do São Paulo, podendo formular lances, negociar preços, assinar e retirar atas e documentos, formulários, empenhos, ter vistas ao processo, requisitar: certidões e extratos, , transigir e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, negociar preços, praticando todos os atos permissíveis e necessários para defesa dos interesses da OUTORGANTE especificamente no processo de licitação em referência.

Campinas (SP), 27 de janeiro de 2020.


MARLY SAYURI EISHIMA

GERENTE DE VENDAS PUBLICAS

RG Nº 18.157.997-2 SSP/SP

CPF Nº 110.896.598-90

46.563.938/0014-35

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA

Av. Pierre Simon DE Laplace, 965

Techno Park - CEP 13069-320

CAMPINAS - SP



1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri

Comarca de Barueri - Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães - Tabelião



LIVRO 953 - PÁGINAS 295/296 - 1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:
CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.



SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos treze (13) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018), da Era Cristã, o Escrevente do Primeiro Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri, Estado de São Paulo, dirigiu-se em diligência a Avenida Ceci, 328, Tamboré I, neste município, atendendo a solicitação da OUTORGANTE, **CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.563.938/0001-10, com sede à Avenida Ceci, 328, Tamboré I, Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-120, com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP sob NIRE 35/202.185.787, em sessão de 16/04/1974, com sua Consolidação Contratual formalizada através da Sexagésima Sétima Alteração do Contrato Social datada de 26/02/2018, registrada na JUCESP sob n.º 108.995/18-5, em sessão 02/03/2018, cujas cópias autenticadas acompanhadas da Ficha Cadastral Completa emitida pela JUCESP em 12/03/2018, ficam arquivadas nestas notas em pasta própria de 011/2018, folhas 194/214, sendo neste ato nos termos da Cláusula 7ª, Parágrafos 1º e 2º do contrato social consolidado mencionado, representada pelo Diretor Presidente, senhor **FLAVIO HENRIQUE GOMES PINHEIRO MARTINS**, RG. M-3.620.135-SSP/MG, CPF/MF. 653.593.996-00, brasileiro, casado, administrador, domiciliado na Avenida Ceci, 328, Tamboré, Barueri/SP. O presente reconhecido e identificado como sendo o próprio de quem trata, do que dou fé. O representante legal da mandante declara - sob responsabilidade civil e penal - que não há qualquer alteração contratual posterior a mencionada acima. Então, pela outorgante na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui sua bastante **procuradora MARLY SAYURI EISHIMA**, RG 18.157.997-2-SSP/SP, CPF/MF 110.896.598-90, brasileira, casada, Gerente de Vendas Públicas, com endereço profissional na Avenida Ceci, 328, Tamboré, Barueri/SP, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Ministérios, Secretarias, Autarquias, Sociedades de Economia Mista, Fundações Públicas ou Privadas, Empresas Públicas, nas licitações do tipo: concorrências públicas, Pregões, Tomadas de Preço ou Convites; podendo para tanto participar das licitações oferecendo produtos comercializados pela outorgante nas quantidades e prazos solicitados, impetrar ou desistir de recursos, apresentar lances e negociar preços, nas licitações na modalidade Pregão e demais tipos, retirar editais, formulários, empenhos, solicitar vistas de processo podendo requisitar peças, certidões, extratos, credenciar representantes com os mesmos poderes a ele conferidos, atender as exigências formuladas nos editais, anuir, transigir ou renunciar em nome da Empresa, receber notificações e

VALIDO EM TODOS REPARTIÇÕES NACIONAIS, QUALQUER ALTERAÇÃO, RASURA OU ENDUBA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



01072602482777.000234977-3

P:08990 R:001977

Ubiratan Pereira Guimarães

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Alameda Grajaú, 279 - Alphaville - Cep 06454-050 - Fone/Fax: 11-4166-7777
tabeliao@tabeliaodebarueri.com.br - www.tabeliaodebarueri.com.br

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBIRATAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIÃO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri, SP 14 MAR. 2018 POR ATO R\$ 3,45



AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPRODUTIVA REDUZIDA.
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE.
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

0107A-6-0145821

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D OESTE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.ice.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e Informe o código do documento: 3-0PKH-KFHV-65K7-6OJE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

PÁG.02/02/=
intimações e demais poderes, praticando todos os atos
permissíveis e necessários para defesa dos interesses da
outorgante. Esta procuração, ficara revogada na data em que for
rescindido o Contrato Individual de Trabalho, ora existente
entre a outorgante e a outorgada. Deverá a mandatária ora
constituída obedecer rigorosamente às cláusulas do Contrato
Social da mandante, de cujo teor tem pleno conhecimento. O
nome e qualificação da procuradora foram fornecidos pelo
representante da outorgante que se responsabiliza por qualquer
equivoco. Assim o disse e dou fé. Pedeu-me e eu lhe lavrei a
presente, que sendo lida, foi achada conforme, pelo que
outorga, aceita e assina. Dou fé. Eu (a) ARIANE ARAUJO
FAVERANI, Escrevente, à lavrei. Eu (a) UBERDAN PEREIRA
GUIMARÃES, Tabelião Substituto, a) subscrevo. Barueri, 13 de
março de 2018. Emolumentos: Ao Tabelião R\$261,48 - Ao Estado
R\$74,30 - Ao IPESP R\$50,84- Ao Município R\$5,22 Ao Ministério
Público R\$12,54 - Ao Registro Civil R\$13,76- Ao Tribunal de
Justiça R\$17,94 - À Santa Casa R\$2,62 - Total R\$438,70 - Guia
nº 049/2018. - (aa) p/CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA. -
FLAVIO HENRIQUE GOMES PINHEIRO MARTINS. UBERDAN PEREIRA
GUIMARÃES - Tabelião Substituto.- (Emolumentos recolhidos na
forma da Lei). NADA MAIS E DOU FE. Porto por fé que este
traslado é copia fiel do ato lavrado nestas notas no Livro
953, às páginas 295/296. Eu, *Ariane Araujo Faverani*, ARIANE ARAUJO
FAVERANI, Escrevente, expédi o presente traslado. Eu,
Uberdan Pereira Guimarães UBERDAN PEREIRA GUIMARÃES, Tabelião
Substituto, conferi, dou fé e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO " DA VERDADE

= UBERDAN PEREIRA GUIMARÃES =
= Tabelião Substituto =

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO
BARUERI - SP
Uberdan Pereira Guimarães
Tabelião Substituto

TABELIAO DE NOTAS E PROTESTO DE BARUERI
UBERDAN PEREIRA GUIMARÃES - TABELIAO
AL. GRAJAU, 279 - ALPHAVILLE - BARUERI - SP

Barueri-SP 14 MAR. 2018 POR ATO
R\$ 3,45

AUTENTICO A PRESENTE COPIA REPROGRAFICA REDUZIDA
CONFORME ORIGINAL A MIM APRESENTADO. DOU FE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE.



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MUNICIPIO DE SANTA BARBARA D OESTE. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura
e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-0-PK-KH-KFHV-65K7-60JE



TERMO DE RETIRADA

Declaro haver retirado na presente data uma via original do Extrato de Contrato devidamente assinado pelas partes:

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA – Contrato nº 25/2020 – Pregão Presencial nº 281/19.

Santa Bárbara d'Oeste, 20 de fevereiro de 2020

Nome: ANTONIO KRETLY

RG: 8168079-X

Função: REPRESENTANTE COMERCIAL

.TROS APLICADOS:

F / CNPJ: 46.563.938/0014-35

LIMPAR

ta da consulta: 20/02/2020 08:28:47
ta da última atualização: 19/02/2020 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

TROS APLICADOS:

:/ CNPJ: 46.563.938/0014-35

LIMPAR

a da consulta: 20/02/2020 08:29:53
a da última atualização: 19/02/2020 18:00:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	---------------------------	----------------

Nenhum registro encontrado